



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 025/2025-GP

Pontal do Araguaia- MT, 23 de Janeiro de 2025.

Exma. Sr.^a

Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei abaixo especificado, para tramitação legislativa nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa.
 - **Projeto de Lei nº 1223/2025:** Dispõe sobre alteração de nomenclatura, criação de cargos, alteração de nível e reajuste remuneração de cargos comissionados e dá outras providências.
2. Contando com a atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADELINO FRANCISCO LOPO:395644
87153
Adelino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153
ID: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=31384544000109, OU=videoconferencia, CN=ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153
Razão:
Local: sigla
Data: 2025.01.23 09:30:40-0300
Fonte PDF: iTextSharp Versão: 2024.3.0

RECEBI
21/01/25
14:08 hs
Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 1223/2025

DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de nomenclatura, criação de cargos, alteração de nível e reajuste remuneração de cargos comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adelcino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados as nomenclaturas e os níveis dos cargos comissionados abaixo especificados:

- a) Diretor de Trânsito Municipal – A-03, passa a ser **Coordenador de Trânsito Municipal - A-04**;
- b) Diretor de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas – A-03, passa a ser **Coordenador de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas - A-04**;
- c) Consultor Contábil – A-02, passa a ser **Supervisor Contábil - A-01**;
- d) Gestor Municipal do Programa Bolsa Família (Sec.A.Social) – A-04, passa para **Chefe Municipal do Programa Bolsa Família (Sec.A.Social) – A-05**.
- e) Assessor de Relações Públicas (Gabinete) – A-04, passa para **Gerente de Relações Públicas (Gabinete) – A-03**.

Parágrafo Primeiro. O cargo de Supervisor Contábil, equipara-se ao cargo de Secretário Municipal, em todas as suas representações, igualmente a sua remuneração e subsídios fixados em Lei.

Parágrafo Segundo. As atribuições do cargo de Gerente de Relações Públicas:

- I. Criar e divulgar uma boa imagem pública;
 - II. Pesquisar o quadro econômico, político, social e cultural do município;
 - III. Elaborar Plano de comunicação estratégicos;
 - IV. Gerenciar a comunicação com a mídia, população e outros interessados.
 - V. Fortalecer o município;
 - VI. Gerenciar as mídias sociais;
 - VII. Auxiliar no desenvolvimento das estratégias de comunicação,
- transmitindo informações sobre valores, objetivos, ações e serviços.

Art. 2º - Acresce na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001 e suas alterações, **mais duas vagas** para o cargo comissionado de **Secretário (a) Escolar**, com remuneração nível A-05, passando a ter um total 03 vagas para este cargo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 3º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, as vagas e cargo comissionado abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:

- **2 vagas – Gerente de Controle de Frotas, Peças e Material de Construção.**

Parágrafo Primeiro. A remuneração de Gerente de Controle de Frotas, Peças e Material de Construção, será baseada no nível (A-03).

Parágrafo Segundo. As atribuições do cargo de Gerente de Controle de Frotas, Peças e Material de Construção são:

VIII. Manter rígido o controle e manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos em geral, próprios, locados ou em comodato;

IX. Controlar e manter a regularidade do Licenciamento da frota de veículos leves e pesados, máquinas (trator, retro escavadeira, pá carregadeira, patrol, escavadeira hidráulica, e todos os demais equipamentos necessários para a execução de obras), próprios, locados ou em comodato;

X. Manter o controle de multas para acompanhar o histórico de infrações de cada veículo, atribuir a responsabilidade da infração decorrente de condução negligente ou imprudente ao motorista, assegurar o pagamento e arquivar o respectivo comprovante;

XI. Manter comunicação eficaz com a equipe interna, motoristas e outras partes interessadas relacionados à frota.

XII. Realizar o controle de abastecimento e de combustível;

XIII. Manter o controle de utilização das frotas;

XIV. Manter o controle de peças, estoque, inventário, compra de peças e suprimentos para a frota de veículos;

XV. Acompanha demanda de peças, materiais de construção, estoque, inventário, compras e negociação junto a fornecedores.

XVI. Usar softwares de gestão;

XVII. Fazer orçamentos para posterior aquisição de peças e suprimentos para a frota, orçamentos de materiais de construção.

Art. 4º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, as vagas e cargo comissionado abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- **2 vagas – Gerente de Atividades Veterinárias e de Bem-Estar e Proteção Animal**

Parágrafo Primeiro. A remuneração de Gerente de Atividades Veterinárias e de Bem-Estar e Proteção Animal será baseada no nível (A-03).

Parágrafo Segundo. As atribuições do cargo de Gerente de Atividades Veterinárias são:

- I. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades;
- II. Contribuir para o bem-estar e proteção animal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

- III. Promover saúde pública e defesa do consumidor;
- IV. Exercer defesa sanitária animal;
- V. Desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
- VI. Atuar no controle de qualidade de produtos;
- VII. Fomentar produção animal aos micros produtores rurais;
- VIII. Atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental;
- IX. Elaborar laudos, pareceres e atestados;
- X. Assessorar a elaboração de legislação pertinente;
- XI. Orientar sobre criação e cuidado de animais, prevenção de doenças e nutrição para grupos variados;
- XII. Participar em campanhas de vacinação de animais contra a raiva;
- XIII. Fazer a chipagem de animais, castração, eutanásia, etimologicamente, treinar e capacitar pessoal auxiliar e outros procedimentos que se fizer necessários.

Art. 5º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, as vagas e cargo comissionado abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **1 vaga – Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz.**

Parágrafo Primeiro. A remuneração de Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz, será baseada no nível (A-04).

Parágrafo Segundo. As atribuições do cargo de Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz são:

- I. Supervisão, organização e orientação do trabalho técnico junto aos visitantes, além de articular com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas;
- II. Capacitação e educação permanente dos visitantes locais, planejamento e registros das visitas e mediará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a Política de Assistência Social;
- III. Realizar caracterização e diagnóstico do território;
- IV. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitante;
- V. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as visitas domiciliares;
- VI. Acompanhar o visitante nos domicílios, quando necessários;
- VII. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS.

Art. 6º - Os cargos comissionados abaixo especificados passam a vigor com os níveis e remuneração a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Nível	Vagas/Cargos	Remuneração
A-01	1 - Secretário Municipal de Governo 1 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico 1 - Sec. Mun. de Adm. Fin. e Planejamento 1 - Sec. Mun. de Assistência Social 1 - Sec. Mun. de Saúde 1 - Sec. Mun. de Viação, Obras e Serv. Público 1 - Sec. Mun. de Agricultura e Assuntos Fundiários 1 - Sec. Mun. de Comércio, Indústria e Turismo 1 - Sec. Mun. de Esportes 1 - Sec. Mun. de Meio Ambiente 1 - Sec. Mun. da Mulher 1 - Sec. Mun. de Educação 1 - Sec. Mun. de Cultura 1 - Procurador Público Municipal 1 - Tesoureiro 1 - Supervisor Contábil	Legislação Específica
A-02	2 - Diretor Escolar	R\$ 4.900,00
A-03	2 - Assessor de Tesouraria 4 - Assessor Pedagógico 1 - Chefe de Gabinete 1 - Consultor Jurídico 1 - Gerente da Vigilância em Saúde Pública 1 - Gerente de Atenção Básica 1 - Gerente de Relações Públicas 2 - Gerente de Controle de Frotas, Peças e Materiais de Construção 1 - Gerente de Educação em Saúde 1 - Gerente de Gestão de Pessoas 1 - Gerente de Laboratório 2 - Gerente de Licitações 1 - Gerente de Setor de Saúde 1 - Gerente de Tecnologia em Serviços de Saúde 1 - Gerente do Complexo Regulador 1 - Gerente Municipal de APLIC 1 - Gerente Municipal de Convênios (GMC) 1 - Gerente Mun. de Desenvolvimento da Agricultura e Agropecuária 1 - Gerente Municipal do SAE 1 - Gestor de Contratos 1 - Gestor de Posto Eleitoral 1 - Ouvidor Público Municipal	R\$ 3.120,00
A-04	1 - Coordenador do S.C.F.V. (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) 1 - Coordenador de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas 1 - Coordenador de Educação de Trânsito 1 - Coordenador de Esportes 1 - Coordenador de Trânsito Municipal 1 - Coordenador Mun. de Documentos, Protocolo e Expediente	R\$ 2.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

	2 - Coordenador Mun. de Fiscalização 1 - Coordenador Mun. de Imprensa 1 - Coordenador Mun. de Planejamento 1 - Coordenador Mun. de Programas Sociais 1 - Coordenador Mun. de Tributação, Arrecadação e Cadastro 1 - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil 1 - Coordenador Municipal de Saneamento 1 - Coordenador Municipal do PBF na Saúde 1 - Coordenador Pedagógico Escola S. Jorge 1 - Coordenador Municipal de Oficina e Manutenção de Veículos 1 - Coordenador Municipal de Artes e Cultura 1 - Coordenador Municipal de Saúde Bucal 1 - Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz 1 - Coordenadoria Municipal do PBF na Educação * (PBF – Programa Bolsa Família)	
A-05	3 - Chefe de Setor de Proteção e Defesa Civil 1 - Chefe de Setor de Campo da Saúde 1 - Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado 1 - Chefe de Setor de Cultura 1 - Chefe de Setor de Fomento Industria e ao Comércio 1 - Chefe de Setor de Patrimônio 1 - Chefe de Setor de Serviços Públicos 1 - Chefe Municipal do Programa Bolsa Família (Sec.A.Social) 1 - Gestor de Recursos do FUNAPEM 3 – Secretário (a) Escolar	R\$ 2.300,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1268, de 27 de novembro de 2024.

Pontal do Araguaia – MT, 23 de Janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por ADELICINO
FRANCISCO LOPO:39564407153
487153
Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELICINO
FRANCISCO LOPO:39564407153
RD: CN=BR, OU=PT-BR, CN=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=,
RFB e CFP A1, OU=SEM REABOOS,
OU=212045-4000100, CN=,
Subsecretaria, CN=ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564407153
Razão:
Linha de Assinatura:
Data: 2025.01.23 00:28:14-0307
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.0